AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1719292 - CE (2017/0078659-3)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
AGRAVANTE : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADOS : JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO - SP012363
EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM - SP118685
FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES - SP138094
FERNANDO SCIASCIA CRUZ - CE008320
ARRUDA ALVIM E OUTRO(S) - SP012263
AGRAVADO : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORES : MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI - CE003999
ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - CE008502
JOSÉ GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES E OUTRO(S) - CE007764

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE. INTEMPESTIVIDADE DO APELO NOBRE. AGRAVO INTERNO DA EMPRESA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. É intempestivo o Recurso Especial interposto fora do prazo de 15 dias do art. 508 do Código Buzaid.

2. Na espécie, o acórdão recorrido foi publicado em 15.5.2013, enquanto o Apelo Nobre foi interposto somente no dia 31.5.2013, fora do prazo legal.

3. Agravo Interno da Empresa a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator